



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 417/09

PROTOCOLO N.º 5.673.749-9/09

PARECER CEE/CEB N.º 163/09

APROVADO EM 07/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICÍPIO: CARAMBEÍ

ASSUNTO: Consulta sobre a formação necessária para atuação docente na Educação Especial.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, para que a Professora Joana Copas possa atuar como docente em Sala de Recurso, de antemão, é preciso o Certificado de **Conclusão** do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Educação Especial Inclusiva – Nível de Especialização.

Dá-se por respondida a consulta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Carambeí.

Devolva-se o processo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Carambeí, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB